

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

Nome da autoridade competente: **Patrícia Vasconcelos Lima**

Número do CPF: **XXX.005.843-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria N° 2.247, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 67, Seção 2, Página 3 e Portaria MDA n° 27, de 21 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2023, edição 182, seção 1, página 224.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 490002/Código de Gestão 00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 490002 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**

Nome da autoridade competente: **Roberto de Souza Rodrigues**

Número do CPF: **XXX.193.637-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Ciências Econômicas/Instituto Multidisciplinar**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 30 de março de 2021, art. 16, caput, inciso I, da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG: 153166/Código de Gestão 15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 153166 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Apoiar ações de formação e construção do conhecimento em Agricultura Urbana e Periurbana no distrito de Xerém (Duque de Caxias - RJ), por meio da implantação e utilização de Unidades Pedagógicas e Solidárias.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito reais) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2023

Fim: Junho/2025

6. VALOR DO TED: R\$ 500.018,28 (quinhentos mil dezoito reais e vinte e oito centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 21.606.1031.21B6.0004 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Natureza de Despesa: 335039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade dos bens remanescentes será da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, podendo ser destinados às instituições parceiras ao final do projeto para continuidade das ações.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme

disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

Brasília/DF, dezembro de 2023.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA - SAF



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Vasconcelos Lima, Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia**, em 08/12/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32563938** e o código CRC **1265FCF5**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 30879420230070-
002121/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

Nome da autoridade competente: **Patrícia Vasconcelos Lima**

Número do CPF: **XXX.005.843-XX**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria N° 2.247, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União n° 67, Seção 2, Página 3 e Portaria MDA n° 27, de 21 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2023, edição 182, seção 1, página 224.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 490002/Código de Gestão 00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 490002 - Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia - SAF/MDA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**

Nome da autoridade competente: **Roberto de Souza Rodrigues**

Número do CPF: **XXX.193.637-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Ciências Econômicas/Instituto Multidisciplinar**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 30 de março de 2021, art. 16, caput, inciso I, da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG: 153166/Código de Gestão 15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

3. OBJETO

Apoiar ações de formação e construção do conhecimento em Agricultura Urbana e Periurbana no distrito de Xerém (Duque de Caxias - RJ), por meio da implantação e utilização de Unidades Pedagógicas e Solidárias.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

As ações que guiam a execução desta proposta são pautadas nos seguintes objetivos específicos:

- a) Promover ações de ensino, pesquisa e extensão universitária para jovens de 18 a 32 anos, agricultores familiares e mulheres residentes no distrito de Xerém, município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro;
- b) Subsidiar o processo de construção de conhecimento para fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado do Rio de Janeiro;
- c) Identificar e mapear as experiências de agricultura urbana e periurbana no distrito de Xerém, Duque de Caxias - RJ;
- d) Fortalecer a prática comunitária e solidária na produção de alimentos saudáveis através da integração entre jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social no distrito de Xerém;
- e) Implementar Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana em Xerém;
- f) Estimular a implementação de hortas em pequenos espaços com sistema de produção de alimentos de base agroecológica valorizando distintos tipos de cultivo, condições de solo, água, clima, saberes locais, a preservação das áreas verdes e florestas;
- g) Promover ações de capacitação para desenvolvimento de processos sócio-produtivos alinhados aos princípios e práticas agroecológicas na perspectiva de fortalecer a Agricultura Urbana e Periurbana sustentável e estimular a produção de alimentos saudáveis em hortas urbanas, quintais produtivos, hortas medicinais com preservação do meio-ambiente.

A proposta está planejada para acontecer em vinte e quatro (24) meses e tem as seguintes metas:

Meta 01 - Diagnóstico, Mobilização e Oficinas de Concertação

Elaboração do diagnóstico das práticas locais de agricultura urbana e periurbana e realização de oficinas de concertação.

Etapa 1.1: Diagnóstico das experiências de agricultura urbana e periurbana na região de atuação do projeto.

Ações vinculadas:

1.1.1 - Realizar levantamento e caracterização das tipologias de agricultura urbana e periurbana praticadas no distrito de Xerém (Duque de Caxias/RJ) com mapa de potencialidades e fragilidades na organização e da representação nos espaços sociais dos territórios atendidos;

1.1.2 - Identificar tecnologias sociais e saberes locais compartilhados na produção de alimentos;

1.1.3 - Elaborar diagnóstico com contribuições para formulação de estratégias locais para inclusão socioprodutiva, fomento e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana;

Etapa 1.2: Realização de oficinas de concertação.

Ações vinculadas:

1.2.1 - Realizar articulação e mobilização dos atores locais em oficinas de concertação com objetivo de criar espaços participativos, fortalecer redes e construir uma agenda de ações formativas e de capacitação

que integrem ensino, pesquisa e extensão e fortaleçam as práticas sustentáveis de agricultura urbana e periurbana na produção de alimentos saudáveis.

Meta 02 – Processos Educativos e Formativos Diferenciados em Agricultura Familiar Urbana e Periurbana

Abrange cursos de formação e capacitação direcionados ao fortalecimento da agricultura urbana e periurbana (AUP) como alternativa para mitigação de vulnerabilidades sociais associadas à insegurança alimentar e nutricional dos atores sociais identificados pelo diagnóstico (meta 1).

Etapa 2.1: Planejamento e estruturação dos cursos de capacitação e ações de extensão.

Ações vinculadas:

2.1.1 - Elaborar ementas dos cursos de capacitação e ações de extensão com metodologias participativas com destaque para os benefícios das práticas de AUP a partir de quatro dimensões: humana, social, econômica e ambiental.

2.1.2 - Compreender as múltiplas funções que a agricultura urbana e periurbana assume nas cidades a partir das potencialidades das tipologias e práticas já existentes identificadas no diagnóstico;

2.1.3 - Contemplar temáticas como: os princípios e práticas de Agricultura Urbana e Periurbana (AUP), conceitos e práticas que envolvem os sistemas de produção agroecológicas e sustentáveis; plantas medicinais para produção de fitoterápicos; produção de alimentos em hortas, quintais produtivos, pomares e outras tipologias de AUP; construção de hortas em pequenos espaços; compostagem e vermicompostagem; aquaponia doméstica; organização, participação e gestão social; economia solidária no associativismo e cooperativismo; planejamento e monitoramento da produção.

Etapa 2.2: Realização dos cursos de capacitação e ações de extensão.

Ações vinculadas:

2.2.1 - Apresentar aspectos técnicos e práticos voltados para a implementação de hortas e o cultivo de diversas espécies em ambientes urbanos e periurbanos, desde a escolha da área, ao preparo do solo, às diferentes hortaliças agroalimentares, às Plantas Alimentícias não Convencionais (PANCS) etc.

2.2.2 - Promover a troca de saberes e integração socioproductiva entre jovens e adultos em situação de vulnerabilidades sociais diversas.

Meta 03 – Implementação e Fortalecimento de Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana

Esta meta engloba ações voltadas às etapas de implantação de Unidades Pedagógicas de Agricultura Urbana e Periurbana de acordo com as tipologias identificadas no diagnóstico das experiências de AUP no distrito de Xerém e as linhas de ação definidas no Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. A construção dessas Unidades Pedagógica e Solidárias tem por objetivo central possibilitar aos atores sociais envolvidos a práxis necessária entre ensino, pesquisa e extensão. Em outras palavras, pretende-se possibilitar que os/as participantes o aprendizado pela experimentação de forma a estimular práticas e princípios da AUP.

Etapa 3.1: Implementação de Unidades Pedagógica e Solidárias de agricultura urbana e periurbana.

Ações vinculadas:

3.1.1 - Construir Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana no distrito de Xerém;

3.1.2 - Possibilitar aos atores sociais participantes do projeto a práxis entre ensino, pesquisa e extensão;

3.1.3 - Desenvolver e potencializar habilidades socioproductivas coletivas e solidárias desde o planejamento, plantio, colheita, gesto social e comercialização;

3.1.4 - Promover a economia solidária como estratégia de geração de trabalho e renda, mitigação dos efeitos da insegurança alimentar, nutricional e vulnerabilidades sociais diversas;

3.1.5 - Incentivar e auxiliar a elaboração de um plano territorial de gestão social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana implementadas em Xerém.

Meta 04 - Gestão Social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana

Objetiva a realização de apresentação, divulgação e avaliação dos resultados, bem como, a constituição de um coletivo para a gestão social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana. Esta meta prevê um trabalho prévio autoavaliação da equipe de trabalho para aprimoramento das ações executadas e proposição de planos de trabalho pautados na experiência vivida durante a parceria entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, o Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e a comunidade do distrito de Xerém, município de Duque de Caxias.

Etapa 4.1: Gestão Social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana, com participação de atores locais.

Ações vinculadas:

4.1.1 - Realizar reunião executiva de toda equipe de trabalho com participação de representantes do MDAF e da reitoria para apresentação dos resultados;

4.1.2 - Realizar seminário de encerramento do projeto com apresentação dos resultados do projeto e o plano territorial de gestão social elaborado coletivamente;

4.1.3 - Realizar avaliação participativa e coletiva do projeto desde a sua elaboração, desenvolvimento, execução, resultados esperados e realizados;

4.1.4 - Estimular ações e parcerias futuras da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro na Baixada Fluminense.

Meta 05 - Gestão do projeto

Esta etapa refere-se a constituição da equipe de trabalho e gestão técnica, administrativa e financeira do projeto

Etapa 5.1: Gestão Técnica e Acadêmico do projeto.

Ações vinculadas:

5.1.1 - Definição da coordenação geral do projeto, professores e professoras, colaboradores e técnicos administrativos do quadro funcional da UFRRJ, bem como outras instituições que por ventura apoiarem a execução do projeto;

5.1.2 - Definição e seleção de profissional para gestão administrativa;

5.1.3 - Elaboração e divulgação de edital para seleção de bolsistas de iniciação científica, bolsistas de extensão universitária e assessores(as) territoriais, preferencialmente, da comunidade de Xerém;

5.1.4 - Elaboração de plano de execução das metas com detalhamento de custos e ajustes que se façam necessários;

5.1.5 - Produzir relatório final do projeto;

5.1.6 - Produzir artigos científicos que articulem a literatura especializada sobre as temáticas descritas na justificativa e os resultados alcançados nas distintas etapas de execução do projeto.

Etapa 5.2: Gestão Administrativa e financeira do projeto (ressarcimento de despesas operacionais da fundação de apoio).

Ações vinculadas:

5.2.1 - Realizar as contratações e aquisições necessárias à execução do projeto;

5.2.2 - Realizar os pagamentos necessários à execução do projeto;

5.2.3 - Elaborar os relatórios parciais e final da execução financeira do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Dados da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede Penssan) demonstraram que no início de 2022 aproximadamente 33,1 milhões de brasileiros passaram a conviver com a situação de fome. Além dos impactos causados pela pandemia da Covid-19, as restrições ao acesso à alimentação no Brasil está relacionado também com o processo de dismantelamento de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional aliado à precarização das relações de trabalho, redução das garantias e direitos sociais, deterioração socioeconômica da população, sobretudo, em estratos de maior vulnerabilidade social.

O risco de uma “catástrofe alimentar”, conforme alerta recente em publicação da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), coloca no centro do debate a importância da proposição de políticas públicas comprometidas com a sustentabilidade de sistemas agroalimentares alinhados aos objetivos da Agenda 2030 para superação da fome, da pobreza e das desigualdades socioeconômicas; garantia ao direito inalienável à alimentação adequada e saudável; geração de emprego e renda e promoção de cidades sustentáveis. Neste contexto se destaca a retomada das políticas públicas alimentares promovidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o inovador desenho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

Instituído a partir do decreto nº 11.700/2023, o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (PNAUP) é resultado da articulação entre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e os Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDAF), do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Trabalho e Emprego (MTE). Esta parceria entre os ministérios destaca a importância da agricultura urbana e periurbana não apenas como um instrumento para do sistema de abastecimento de alimentos mas, sobretudo, em sua multifuncionalidade como potencializadora da segurança alimentar, inclusão socioeconômica de grupos sociais mais vulneráveis e resiliência climática nas cidades.

Em que pese as distintas abordagens teóricas e conceituais, grosso modo, a agricultura urbana e periurbana (AUP) abrange tanto a produção de alimentos desenvolvida no interior do perímetro urbano dos municípios e nas franjas das cidades para fins comerciais ou autoconsumo familiar e/ou comunitário, quanto para outras finalidades tais como lazer, ativismo, funções educativas, etc. Desde as hortas comunitárias até as hortas verticais, telhados verdes, agricultura em linhões ou fazendas verticais de alta tecnologia, as práticas da AUP são desenvolvidas individualmente ou coletivamente de maneira formal ou informal em espaços privados ou públicos por grupos sociais que vivem em distintas condições socioeconômicas e nem sempre contam com apoio institucional de alguma política pública.

No âmbito do PNAUP a agricultura urbana e periurbana (AUP) abrange as “atividades agrícolas e as pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, que contemple: (i) as etapas de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, de fitoterápicos e de insumos, para o autoconsumo ou a comercialização; e (ii) os processos de gestão de resíduos orgânicos” (Fonte: Decreto nº 11.700/2023). Por se tratar de uma política pública articulada, em seu desenho estão previstas as competências de cada Ministério e ao MDAF compete, grosso modo, promover a inclusão da AUP nas políticas de financiamento da produção e a inserção socioprodutiva das agricultoras e agricultores urbanos e periurbanos. É nesse contexto que se insere a presente proposta.

No Rio de Janeiro 2,7 milhões de pessoas vivem em situação de insegurança alimentar grave. Isso significa dizer que 15,9% das famílias fluminenses enfrentam diariamente a privação no acesso aos alimentos (Fonte: Rede Penssan, 2023). O retrato das históricas desigualdades sociais se expressam no território fluminense de distintas formas e evidenciam diferenças substanciais entre as mesorregiões do Estado. A Baixada Fluminense, território pertencente à Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), possui traços e características definidos pela sua proximidade geográfica com a capital, a cidade do Rio.

São distintos os recortes territoriais utilizados para definir a sua composição e, para fins desse projeto, tomamos como referência o território composto pelos municípios de Duque de Caxias, Belford Roxo, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados e São João de Meriti. Apesar da sua proximidade com a metrópole, historicamente o que se observa é ausência do transbordamento de políticas públicas

estratégicas que viabilize a melhoria nas condições de vida e de existência de sua população.

O “Mapa das Desigualdades 2023”, publicado pela Casa Fluminense, apresenta 40 indicadores e coloca em relevo as faces desiguais da Baixada Fluminense, seja pela pobreza e condições de vulnerabilidades distintas da sua população (fome, desemprego, falta de acesso à saneamento básico, etc.), seja pela violência, sempre com destaque para o viés racial e de gênero. O recrudescimento dessas desigualdades decorrentes da pandemia da covid-19 comprometeu ainda mais a garantia do direito à alimentação adequada devido o baixo nível de renda, grau de incidência da pobreza e distintas escalas de vulnerabilidades sociais à que a população da Baixada foi exposta. O objetivo dessa proposta é promover ações de ensino, pesquisa e extensão universitária que subsidiem e fomentem a agricultura urbana e periurbana como estratégia de produção de alimentos saudáveis com manejo sustentável através de processos formativos de concertação e capacitação de jovens, mulheres, agricultoras e agricultores familiares residentes no distrito de Xerém, município de Duque de Caxias, bem como, a instalação de Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro é a única universidade pública federal com campus localizado em Nova Iguaçu, município pertencente à Baixada Fluminense. Com sede localizada no município de Seropédica, também possui campi nos municípios de Três Rios e Campos dos Goytacazes, além de unidades descentralizadas como o Centro de Pós-graduação em Desenvolvimento e Agricultura no município do Rio de Janeiro, vinculado ao Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da UFRRJ, e a Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá, no município de Mangaratiba, vinculada ao Instituto de Zootecnia da UFRRJ.

Com uma história centenária no ensino de agropecuária, a origem da UFRRJ remonta desde a criação da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária em 1910. Historicamente, é conhecida como Universidade Rural do Brasil, por ter estabelecido as bases do ensino agropecuário no país. A UFRRJ é uma universidade multicampi e conta com 56 cursos de Graduação, 2 cursos de Graduação a Distância, 29 cursos de Mestrado Acadêmico, 8 cursos de Mestrado Profissional, 17 cursos de Doutorado e 4 cursos técnicos no Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR), atendendo aproximadamente a 30 mil estudantes no estado do Rio de Janeiro.

A conjugação dos recentes esforços do governo federal através do MDAF para fortalecer agricultura urbana e periurbana e o histórico papel formativo e integrador da UFRRJ no território fluminense justificam a presente proposta. Além disso, esta cooperação institucional possibilitará o fortalecimento do tripé ensino, pesquisa e extensão contribuindo para que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) cumpra a sua função social em promover o desenvolvimento social, econômico, ambiental e sustentável numa relação dialógica com a comunidade local levando em conta seus saberes e fazeres populares, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento das práticas da agricultura urbana e periurbana como um modo de vida.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou

fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

Ressarcimento de despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - FAPUR, no valor de R\$ 53.573,40, representando 12% do custo total do projeto

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Diagnóstico, Mobilização e Oficinas de Concertação				R\$ 99.890,00	12/2023	12/2024
Etapa 1.1	Diagnóstico das experiências de agricultura urbana e periurbana na região de atuação do projeto	Unidade	1	R\$ 47.039,00	R\$ 47.039,00	12/2023	04/2024
Etapa 1.2	Realização de oficinas de concertação	Unidade	10	R\$ 5.285,10	R\$ 52.851,00	01/2024	12/2024
META 2	Processos Educativos e Formativos Diferenciados em Agricultura Familiar Urbana e Periurbana				R\$ 110.690,00	02/2024	12/2025
Etapa 2.1	Planejamento e estruturação dos cursos de capacitação e ações de extensão	Unidade	1	R\$ 22.385,00	R\$ 22.385,00	02/2024	06/2024
Etapa 2.2	Realização dos cursos de capacitação e ações de extensão	Unidade	6	R\$ 14.642,50	R\$ 87.855,00	03/2024	02/2025
	Construção e Implementação de Unidades Pedagógicas e				R\$		

META 3	Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana e Periurbana				R\$ 144.154,88	03/2024	05/2025
Etapa 3.1	Implementação de Unidades Pedagógicas e Solidárias de agricultura urbana e periurbana	Unidade	2	R\$ 71.738,14	R\$ 144.154,88	03/2024	05/2025
META 4	Gestão Social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana				R\$ 5.540,00	12/2023	06/2025
Etapa 4.1	Gestão Social das Unidades Pedagógicas e Solidárias de Agricultura Urbana, com participação de atores locais	Unidade	1	R\$ 5.540,00	R\$ 5.540,00	12/2023	06/2025
META 5	Gestão do projeto				R\$ 139.743,40	12/2023	06/2025
Etapa 5.1	Gestão Técnica e Acadêmico do projeto	Unidade	1	R\$ 86.170,00	R\$ 86.170,00	12/2023	06/2025
Etapa 5.2	Gestão Administrativa e financeira do projeto (ressarcimento de despesas operacionais da fundação de apoio)	Unidade	1	R\$ 53.573,40	R\$ 53.573,40	12/2023	06/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 50.000,00
Março/2024	R\$ 450.018,28

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio)	Não	R\$ 446.444,88
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (despesas administrativas da Fundação de Apoio)	sim	R\$ 53.573,40

12. PROPOSIÇÃO

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, dezembro de 2023.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA - SAF



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Vasconcelos Lima, Secretária de Agricultura Familiar e Agroecologia**, em 08/12/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32563660** e o código CRC **6420DF35**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

E u, **Roberto de Souza Rodrigues**, CPF nº XXX.193.637-XX, ocupante do cargo de Reitora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 30879420230070-002121/2023, apresentado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

Processo número: 55000.016175/2023-25

Documento SEI número: 32563696



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32563696** e o código CRC **7CB9F7E9**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Roberto de Souza Rodrigues**, CPF nº XXX.193.637-XX, ocupante do cargo de Reitora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJDECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 30879420230070-002121/2023

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

Processo número: 55000.016175/2023-25

Documento SEI número: 32563706



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32563706** e o código CRC **E7E7F09D**.



TERMO Nº 1417/2023 - DGCC (12.28.01.00.62)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2023 11:09)

*ROSALIA DE ALMEIDA SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DGCC (12.28.01.00.62)
Matrícula: ###136#3*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **1417**, ano: **2023**,
tipo: **TERMO**, data de emissão: **11/12/2023** e o código de verificação: **897032e236**